



UnB/Universidade de Brasília  
FUP/Faculdade UnB Planaltina

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA FACULDADE UnB PLANALTINA/FUP, realizada no vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às catorze horas, na sala de Videoconferência Biblioteca UAC, da Faculdade UnB Planaltina (FUP). Estiveram presentes, Marcelo Ximenes Aguiar Bizerril, Diretor e Presidente, Reinaldo José de Miranda Filho, Vice-Diretor. Os Coordenadores de curso de Graduação: Jean Louis Le Guerroué (**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**), Paulo Eduardo de Brito (**CIÊNCIAS NATURAIS - DIURNO**), Anete Maria de Oliveira (**CIÊNCIAS NATURAIS – NOTURNO**), Eliene Novaes Rocha (**LEDOC**) e Tania Cristina da Silva Cruz (**GESTÃO AMBIENTAL**). Coordenador do curso de Pós Graduação: Ludgero Cardoso Galli Vieira (**PPGCA**). E os representantes das Áreas: Cynthia Bisinoto Evangelista de Oliveira (**Titular - Educação e Linguagens**), Susan Elizabeth Martins Cesar de Oliveira (**Ciências Sociais Aplicadas e Tecnologia**), Antonio Luiz de Melo (**Titular - Exatas**), Rafael Litvin Villas Boas, (**Coordenação de Extensão**), Leandro de Oliveira Evangelista (**Representante dos servidores técnico administrativos**). Não compareceram Alex Fabiano Cortez Campos, Janaina Deane de Abreu Sá Diniz, Luiz Honorato da Silva Junior, Lucijane Monteiro de Abreu, José Vicente Elias Bernardi, Irineu Tamaio e Flavio Henrique Menezes da Silva. **Pauta única: Regimento Interno da FUP.** O Diretor informou que foram feitas diversas reuniões para discutir e propor alterações no Regimento Interno, além das discussões feitas no Conselho da FUP, que o documento foi disponibilizado na página da FUP pelo período de noventa dias e encaminhado aos Conselheiros previamente na Convocação desta Reunião, sendo que nesta reunião devem ser apresentados os destaques e possíveis alterações, mediante leitura prévia do documento. **Deliberação:** Após feitos os devidos destaques e alterações o Regimento Interno da FUP foi aprovado por unanimidade por este Conselho, conforme anexo. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e quinze minutos o Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Margarete Sotero da Mota, Secretária Executiva da Direção, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada será subscrita por mim e pelo presidente.

*Margarete Sotero da Mota*

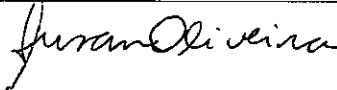
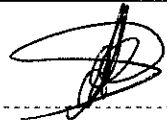
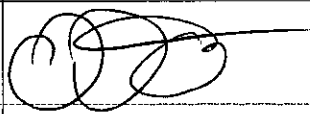
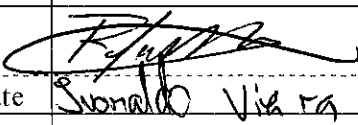
**Margarete Sotero da Mota**  
Secretária Executiva  
Mat. 1029784

*mj*  
**Prof. Marcelo Ximenes A. Bizerril**  
Diretor  
Faculdade UnB Planaltina

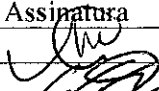
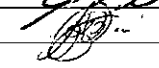



ESTIVERAM PRESENTES NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA, 27/08/2018,  
DO CONSELHO DA FACULDADE UNB PLANALTINA

	NOME	ASSINATURA
1	<b>Presidente</b> Prof. Marcelo Ximenes Aguiar Bizerril	
2	<b>Vice- Presidente</b> Prof. Reinaldo José de Miranda Filho	
3	<b>Coordenador do Curso de Bacharelado em Gestão do Agronegócio</b> Prof. Jean Louis Le Guerroué	
4	<b>Coordenador do curso de Licenciatura em Ciências Naturais (Diurno)</b> Prof. Paulo Eduardo de Brito	
5	<b>Coordenador do curso de Licenciatura em Ciências Naturais (Noturno)</b> Prof. <sup>a</sup> Anete Maria de Oliveira	
6	<b>Coordenadora do curso de Licenciatura em Educação do Campo/LEDOC</b> Prof. <sup>a</sup> Eliene Novaes Rocha	
7	<b>Coordenadora do curso de Bacharelado em Gestão Ambiental</b> Prof. <sup>a</sup> Tânia Cristina da Silva Cruz	
8	<b>Coordenador do programa de pós-graduação em Ciências de Materiais</b> Prof. Alex Fabiano Cortez Campos Titular	
	Prof. <sup>a</sup> Renata Aquino da Silva de Souza Suplente	
9	<b>Coordenador- PPGMADER</b> Prof. Sérgio Sauer Titular	
	Prof. Janaína Deane de Abreu Sá Diniz Suplente	
10	<b>Coordenador do Programa de Pós Graduação em Ciências Ambientais</b> Prof. Ludgero Cardoso Galli Vieira Titular	
	Prof. Luiz Felipe Salemi Suplente	
11	<b>Coordenador do Programa de Pós Graduação em Gestão Pública</b> Prof. Luiz Honorato da Silva Junior Titular	
	Prof. André Nunes Suplente	
12	<b>Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional – ProfÁgua</b> Prof. <sup>a</sup> Lucijane Monteiro de Abreu Titular	
	Prof. <sup>a</sup> Maria Cristina Oliveira Suplente	
13	<b>Representante da área de Educação e Linguagens</b> Prof. <sup>a</sup> Cynthia Bisinoto Evangelista de Oliveira Titular	

	Prof. João Batista Pereira de Queiroz	Suplente	
14	<b>Representante da área de Ciências Sociais Aplicadas e Tecnologia</b> Prof.ª Susan Elizabeth Martins Cesar de Oliveira		
	Prof.ª Vânia Ferreira Roque-Specht	Titular	
15	<b>Representante da área de Ciências Exatas</b> Prof. Antonio Luiz de Melo	Titular	
	Prof. Marco Aurélio Barbosa	Suplente	
16	<b>Representante da área Ciências da Vida e da Terra</b> Prof. José Vicente Elias Bernardi	Titular	
	Prof. Antonio Felipe Couto Júnior	Suplente	
17	<b>Representantes da área Ciências Sociais e Humanas</b> Prof. Irineu Tamaio	Titular	
	Prof.ª Juliana Rochet Wirth Chaibub	Suplente	
18	<b>Representante dos técnico-Administrativos</b> Leandro de Oliveira Evangelista		
	Aline Ione Miranda do Nascimento de Carvalho		
19	<b>Representante dos Técnico-Administrativos</b>		
20	<b>Representante Docente da FUP</b>		
21	Coordenador de Extensão Prof. Rafael Litvin Villas Boas	Titular	 Ivonaldo Vieira Neves
	Ivonaldo Vieira Neves	Suplente	
22	<b>Representante Discente Graduação</b>		
23	<b>Representante Discente Graduação</b> Carlos Ferreira da Silva	Titular	
	Flavio Henrique Menezes da Silva	Suplente	
24	<b>Representante Discente Pós Graduação</b>		
25	<b>Representante do Conselho Comunitário da FUP</b>		

Compareceram na qualidade de ouvintes:

Nome	Assinatura
Rafael Litvin Villas Boas	
Guthormy Rezende	
Alisson André Oliveira S. Guimarães	

<i>Mateus Pinto Costa</i>	<i>M. Pinto</i>

REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS DE PLANALTINA DA  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

**Capítulo I – Da Denominação e Finalidade**

- Art. 1º. O Campus de Planaltina é um dos campi da Universidade de Brasília (UnB) sediado em Planaltina-DF, integrante da estrutura organizacional da UnB, e regido pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UnB e, de forma complementar, por este Regimento.
- Art. 2º. O Campus de Planaltina é composto por uma única Unidade Acadêmica denominada Faculdade UnB Planaltina (FUP), que tem a finalidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e outras que estejam de acordo com o seu Projeto Político Pedagógico e Institucional.

Parágrafo Único: A Direção do Campus exerce a direção da Unidade Acadêmica.

**Capítulo II – Da Organização Geral e da Estrutura**

- Art. 3º. A estrutura organizacional da Faculdade UnB Planaltina é integrada pelas:
- I. Estruturas Administrativas
    - i. Conselho;
    - ii. Direção;
    - iii. Órgãos Administrativos;
  - II. Estruturas Acadêmicas
    - i. Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação;
    - ii. Colegiados de Programas de Pós-Graduação;
    - iii. Colegiado dos Cursos de Graduação;
    - iv. Fóruns de Cursos de Graduação;
    - v. Fóruns de Áreas do Conhecimento;
    - vi. Coordenações de Cursos de Pós-Graduação;
    - vii. Coordenações de Cursos de Graduação;
    - viii. Colegiado de Extensão;
  - III. Estruturas Consultivas

- i. Conselho Comunitário;
- ii. Centros Acadêmicos;
- iii. Assembleia Geral;

Art. 4º. A Faculdade UnB Planaltina é composta pelos seguintes Órgãos Administrativos:

- I. Gestão de Pessoas
- II. Gestão de Projetos
- III. Manutenção
- IV. Coordenação de Transporte, Segurança e Patrimônio
- V. Serviço de Apoio Técnico e Tecnologia
- VI. Secretaria de Graduação
- VII. Secretaria de Pós-Graduação
- VIII. Secretaria de Extensão
- IX. Laboratórios
- X. Biblioteca
- XI. Assistência Estudantil
- XII. Serviço de Orientação ao Universitário

§ 1º Cada Órgão Administrativo possui estrutura organizacional própria definida por meio de Ato da Direção, referendado pelo Conselho da FUP.

§ 2º Cada Órgão Administrativo terá um coordenador técnico, servidor técnico-administrativo do quadro de servidores efetivos da FUP nomeado pelo diretor, ouvida a indicação dos seus pares. O mandato do coordenador técnico será de 2 anos, cabendo uma recondução.

Art. 5º. Compõem o Conselho da FUP:

- I. O Diretor, como presidente;
- II. O Vice-Diretor, como Vice-Presidente;
- III. Os Coordenadores de Cursos de Graduação;
- IV. Os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação;
- V. O Coordenador de Extensão;
- VI. Os Coordenadores de Áreas do Conhecimento;
- VII. Representantes discentes dos Cursos de Graduação ou Pós-Graduação

*Stricto Sensu*, eleitos por seus pares, não excedendo 1/5 do total de membros conselheiros docentes;

VIII. Dois representantes técnico-administrativos, eleitos por seus pares;

§ 1º O mandato dos Conselheiros docentes e técnico-administrativos será de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§ 2º O mandato dos representantes discentes será de 1 ano, sendo permitida uma única recondução.

Art. 6º. Compete ao Conselho da FUP as atribuições previstas no Regimento Geral da UnB e as definidas a seguir:

- I. Formular e deliberar sobre as políticas da FUP;
- II. Elaborar e aprovar modificações no Regimento Interno do Campus de Planaltina, para aprovação final do Conselho Universitário da UnB;
- III. Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da FUP, para submissão ao Decanato de Planejamento e Orçamento e Avaliação Institucional da UnB;
- IV. Definir critérios de alocação interna de recursos orçamentários;
- V. Avaliar e aprovar os relatórios de gestão e de prestação de contas da FUP;
- VI. Criar comissão para organizar a consulta para a escolha do Diretor e Vice-Diretor da FUP;
- VII. Referendar a escolha dos Coordenadores de Cursos de Graduação, de Programas de Pós-Graduação, de Áreas do Conhecimento, e seus respectivos suplentes;
- VIII. Indicar o Coordenador de Extensão da FUP;
- IX. Homologar proposta de regulamentos de Cursos de Graduação e de Programas de Pós-Graduação, bem como as modificações elaboradas pelos Fóruns de Cursos de Graduação e Colegiados de Programas de Pós-Graduação para fins de homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB (CEPE);
- X. Aprovar projetos de cursos e programas de ensino;
- XI. Aprovar normas de funcionamento para os setores e serviços da FUP;
- XII. Aprovar os planos de concursos públicos para o provimento de cargos do

- magistério superior na FUP;
- XIII. Referendar os representantes da FUP nos conselhos superiores da UnB;
  - XIV. Articular, avaliar e buscar compatibilizar as atividades desenvolvidas na FUP com suas políticas;
  - XV. Homologar acordos e termos de cooperação, convênios e projetos de especialização *lato sensu*;
  - XVI. Aprovar projetos que envolvam recursos financeiros e que exijam contrapartida da FUP;
  - XVII. Estabelecer normas, critérios e deliberar sobre gestão de pessoal lotado na unidade;
  - XVIII. Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando julgar necessário, mediante ciência de seus membros;
  - XIX. Apreciar em grau de recurso as decisões de outros colegiados da FUP;
  - XX. Definir critérios de alocação de espaço físico da FUP;
  - XXI. Apreciar e regulamentar, no âmbito da FUP, as normas instituídas por instâncias superiores, quando for o caso;
  - XXII. Propor a atribuição de honorarias universitárias;
  - XXIII. Criar e extinguir comissões auxiliares;
  - XXIV. Regulamentar no âmbito da FUP os processos de afastamento para estudos de docentes e técnico-administrativos;
  - XXV. Propor o afastamento ou a destituição do Diretor da FUP, na forma da Lei, do Regimento Geral e o Estatuto da UnB.

Parágrafo único: Os Centros que forem criados pelo Campus serão vinculados ao Conselho da FUP após aprovação pelo CONSUNI.

Art. 7º. A Direção da FUP é integrada por:

I. Gabinete da Direção

- i. O Gabinete é composto pelo Diretor, Vice-Diretor, Secretaria Executiva e Assistência da Direção.
- ii. Ao Diretor compete superintender e coordenar as atividades do Campus, bem como exercer as atribuições definidas no Regimento Geral da UnB e no Regimento Interno do Campus.
- iii. Ao Vice-Diretor compete exercer as atribuições definidas no



Regimento Geral da UnB, no Regimento Interno do Campus e nos atos de delegação publicados pelo Diretor, bem como exercer a direção nas faltas e impedimentos do Diretor.

- iv. À Secretaria Executiva e à Assistência da Direção compete dar suporte a todas as atividades da Direção do campus no âmbito interno como também na sua agenda externa.
- v. Os Assistentes da Direção são designados e nomeados pelo Diretor.

## II. Assessorias

- i. As Assessorias se constituem em: a. Assessoria de Pesquisa, b. Assessoria de Comunicação, c. Assessoria de Sustentabilidade.
- ii. São atribuições das Assessorias:
  - a. Assessorar a Direção da FUP em assuntos pertinentes a sua área de atuação;
  - b. Planejar, coordenar e propor as estratégias em suas áreas específicas no Campus de Planaltina;
  - c. Propor e promover estratégias de integração com as demais estruturas funcionais do Campus de Planaltina;
  - d. Elaborar relatório de atividades anualmente e ao final de seu mandato;
  - e. A estrutura e funções das assessorias são definidas por meio de Atos da Direção, referendados pelo Conselho da FUP;
  - f. Os Assessores da Direção são designados e nomeados pelo Diretor.

Parágrafo Único: Nas faltas e impedimentos do Diretor e do Vice-Diretor, a direção é exercida pelo membro do Conselho da FUP mais antigo no exercício do magistério na Universidade de Brasília.

Art. 8º. À Direção da FUP compete:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho, Colegiado dos Cursos de Graduação, Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação, Conselho Comunitário e Assembleia Geral;

- II. Garantir a alocação de recursos disponíveis, de toda ordem, para o funcionamento regular das estruturas organizacionais do Campus;
- III. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, as normas estabelecidas no Estatuto, Regimento Geral e dos órgãos da Administração Superior da UnB, no Regimento Interno da FUP, as editadas e deliberações do Conselho da FUP e dos Colegiados;
- IV. Elaborar proposta do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), mediante processo participativo com a comunidade e instâncias organizacionais da FUP, e encaminha-lo para aprovação do Conselho da FUP;
- V. Elaborar as prestações de contas anuais e submetê-las ao Conselho da FUP e a Comunidade Universitária;
- VI. Fazer a gestão do pessoal lotado na FUP;
- VII. Coordenar a avaliação anual da Gestão e desempenho de servidores lotados na FUP;
- VIII. Exercer o poder de coordenação sobre todos os órgãos, setores, atos e serviços da FUP para garantir a sua regularidade e disciplina, submetendo as possíveis falhas à apreciação dos órgãos da administração superior, quando for o caso, e respondendo por suas omissões;
- IX. Exercer o poder de conhecimento e vigilância sobre os processos de captação, gestão e aplicação de recursos financeiros de qualquer natureza, executados no âmbito da FUP e/ou em nome desta;
- X. Planejar e administrar os recursos humanos, orçamentários, financeiros e materiais sob sua responsabilidade;
- XI. Estruturar e nomear assessorias estratégicas de Pesquisa, Sustentabilidade e Comunicação.

Art. 9º. O Conselho Comunitário da FUP é composto por membros da sociedade civil e representantes de instituições públicas e privadas vinculadas às áreas temáticas da FUP, conforme estabelecidas no Projeto Político Pedagógico Institucional, a saber: i. Educação; ii. Comunicação, Cultura, Patrimônio e Diversidade; iii. Agrária e Ambiental.

§1º As reuniões do Conselho Comunitário da FUP serão realizadas como

Assembleias Públicas, de caráter consultivo, presididas e convocadas pela Direção da FUP com antecedência mínima de 10 dias, e divulgadas nos meios de comunicação da FUP.

§2º As reuniões do Conselho Comunitário da FUP serão convocadas ao menos duas vezes por ano.

Art. 10º. As atribuições do Conselho Comunitário da FUP são:

- I. Opinar a respeito de planos, programas, projetos e ações com impacto na comunidade de Planaltina e comunidades do território de atuação, recomendando ações e medidas à Direção e ao Conselho da FUP;
- II. Sugerir participação da FUP em assuntos de interesse da comunidade de Planaltina e de comunidades do território de atuação da FUP;

Parágrafo Único. Cabe à Direção da FUP encaminhar as propostas e opiniões do Conselho Comunitário às instâncias colegiadas da FUP.

Art. 11º. Compõem a Assembleia Geral da FUP:

- I. Os docentes;
- II. Os discentes;
- III. Os técnicos administrativos;
- IV. Os funcionários terceirizados.

Art. 12º. A Assembleia Geral da FUP, com periodicidade mínima semestral, tem caráter consultivo sobre assuntos político-pedagógico-administrativos, tais como discussões orçamentárias, planejamento estratégico, realizações, acordos de convivência e informações sobre a gestão, além de discutir as projeções para os próximos períodos.

### **Capítulo III - Das Atividades Acadêmicas.**

Art. 13º. O Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação da FUP compõe-se de:

- I. O Diretor, como Presidente;
- II. Os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação;
- III. Um representante docente de cada Programa de Pós-Graduação;

- IV. Representantes discentes dos Programas de Pós-Graduação, regularmente matriculados, eleitos pelos seus pares, não excedendo 1/5 do total de membros conselheiros docentes;
- V. Um representante técnico-administrativo.

Art. 14º. Ao Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação compete, além do previsto no Regimento Geral da UnB, em Resoluções específicas do CEPE e Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP):

- I. Fortalecer e articular os Programas e Cursos de Pós-Graduação da FUP;
- II. Propor políticas de Pós-Graduação no âmbito da FUP em consonância com seu Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI);
- III. Definir a aplicação de recursos financeiros para os Programas de Pós-Graduação, exceto aqueles que têm destinação específica;
- IV. Homologar propostas de cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, profissional, especialização;
- V. Indicar representante da FUP na CPP;
- VI. Opinar ou deliberar acerca de outros assuntos de acordo com o Estatuto e o Regimento Geral da UnB.

Art. 15º. A composição dos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação é definida de acordo com os seus respectivos regulamentos aprovados pela CPP.

Art. 16º. As atribuições dos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação são as previstas no Regimento Geral da UnB, em Resoluções específicas do CEPE, CPP e nos regimentos internos de cada curso.

Art. 17º. Compõe o Colegiado dos Cursos de Graduação da FUP:

- I. O Diretor, como Presidente;
- II. O Vice-Diretor, como Vice-Presidente;
- III. Os Coordenadores dos Cursos de Graduação;
- IV. Os Coordenadores de Áreas do Conhecimento;
- V. Representantes discentes, regularmente matriculados em cursos de graduação, eleitos por seus pares, não excedendo 1/5 do total de membros conselheiros docentes;
- VI. Dois representantes dos técnico-administrativos, eleitos por seus pares.

Art. 18º. O Colegiado dos Cursos de Graduação tem as atribuições definidas no Regimento Geral da UnB, as de Resoluções do CEPE, além das definidas a seguir:

- I. Aprovar os Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos (PPPC) e suas alterações, para submissão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB após homologação do Conselho da FUP para aprovação.
- II. Aprovar os currículos dos cursos e suas modificações;
- III. Aprovar a criação ou a extinção de disciplinas dos cursos, bem como alterações dos fluxos curriculares;
- IV. Aprovar a lista de oferta de disciplinas para cada período letivo;
- V. Zelar pela qualidade dos cursos;
- VI. Homologar a indicação dos membros de cada fórum de curso que comporão cada Núcleo Docente Estruturante (NDE) para um período de dois anos.
- VII. Coordenar as avaliações internas dos cursos;
- VIII. Atribuir encargos de ensino aos docentes, fazendo cumprir a carga horária estabelecida pela FUP e pelas normas dos órgãos superiores;
- IX. Coordenar o trabalho docente, visando à unidade e à eficiência do ensino, da pesquisa e da extensão e zelar pelo respeito às normas institucionais;
- X. Propor ações de ordem didática e/ou científica ao bom desenvolvimento dos trabalhos;
- XI. Propor ações administrativas ao bom desenvolvimento dos trabalhos;
- XII. Propor ações para o aperfeiçoamento do seu pessoal docente;
- XIII. Homologar processos de aproveitamento de estudo;
- XIV. Julgar recursos de revisão de menção;
- XV. Julgar e homologar os recursos interpostos das decisões das Coordenações;
- XVI. Deliberar sobre os processos de transferência obrigatória e facultativa, admissão de estudante especial ou qualquer outra forma de mudança de curso.

Art. 19º. Compõem os Fóruns de Curso de Graduação:

- I. O Coordenador do Curso de graduação, como Presidente, eleito por seus

pares;

- II. Os docentes que ministrem aulas no curso;
- III. Representantes discentes ou seus suplentes dos cursos de graduação da FUP, eleito por seus pares, não excedendo 1/5 do total de membros docentes.

§ 1º O docente da FUP deve estar vinculado ao fórum de curso em que ministrar o maior número de créditos atribuídos no semestre. Em caso de igual número de créditos em mais de um curso, a indicação será do Colegiado dos Cursos de Graduação.

§ 2º A composição de cada fórum será revisada semestralmente pelo coordenador de curso.

Art. 20º. Aos Fóruns de Cursos de Graduação compete:

- I. Articular e fortalecer o curso de Graduação no âmbito da FUP, de acordo com o PPPI e o Regimento Geral da UnB;
- II. Propor o processo eleitoral para a escolha do Coordenador de Curso;
- III. Aprovar o resultado final da eleição para Coordenador e encaminhar ao Colegiado dos Cursos de Graduação e ao Conselho da FUP;
- IV. Zelar pelo cumprimento do Projeto Político Pedagógico do Curso;
- V. Elaborar e propor alterações no Projeto Político Pedagógico do Curso;
- VI. Aprovar os programas das disciplinas, e/ou suas modificações;
- VII. Propor a criação de disciplinas;
- VIII. Encaminhar propostas ao Colegiado dos Cursos de Graduação sobre entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras congêneres com a finalidade do estabelecimento de intercâmbio nas áreas de conhecimento do curso;
- IX. Avaliar proposta de estágio discente não obrigatório;
- X. Indicar e escolher, entre os membros de cada fórum de curso, os componentes de cada Núcleo Docente Estruturante (NDE) para um período de dois anos.

Art. 21º. Aos Coordenadores de Cursos de Graduação competem as funções estabelecidas no Regimento Geral da UnB e nas normas específicas do Conselho de Ensino,

Pesquisa e Extensão (CEPE), além das atribuições a seguir definidas:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Fórum de Curso;
- II. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado dos Cursos de Graduação e as orientações do Decanato de Ensino de Graduação (DEG);
- III. Zelar pelo cumprimento do regime acadêmico e dos programas de ensino e da frequência dos docentes;
- IV. Coordenar e analisar as avaliações interna e externa do curso de graduação;
- V. Elaborar relatório de atividades ao final de sua gestão;
- VI. Convocar e presidir as reuniões do Núcleo Docente Estruturante;
- VII. Representar os docentes do curso nos órgãos colegiados superiores da FUP;
- VIII. Fomentar propostas de aprimoramento do curso durante sua gestão.

§ 1º. Os Coordenadores dos cursos de graduação respondem diretamente por todas as questões acadêmicas que não necessitem da intervenção da Direção.

§ 2º. O mandato dos coordenadores será de dois anos, renovável por mais um período.

Art. 22º. Compõem as Áreas de Conhecimento da FUP:

- I. O Coordenador da Área;
- II. Todos os docentes que atuem na oferta de disciplinas relacionadas à respectiva área.

Parágrafo Único: Cada docente deve estar vinculado a apenas uma das seguintes áreas: i. Ciências Sociais e Humanas; ii. Ciências Exatas; iii. Ciências da Vida e da Terra; iv. Ciências Sociais Aplicadas e Tecnologia; v. Educação e Linguagens.

Art. 23º. Aos Fóruns de Áreas do Conhecimento compete:

- I. Indicar o Coordenador da Área, de acordo com a consulta aos seus pares;
- II. Articular ações de consolidação e integração da área de conhecimento da FUP;

- III. Realizar discussão de temas estruturantes pedagógicos e administrativos a partir do enfoque da área de conhecimento;
- IV. Distribuir carga horária aos docentes da área de forma a atender as demandas dos cursos de graduação da FUP;
- V. Propor a criação de comissão para organização de banca de concurso;
- VI. Avaliar e emitir parecer sobre as licenças legais para afastamentos de estudos de seus membros;
- VII. Indicar representantes para as instancias representativas da FUP e demais Comissões.

Art. 24º. Aos Coordenadores de Área do Conhecimento competem as atribuições a seguir definidas:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Fórum de Área;
- II. Encaminhar as demandas da área ao Colegiado dos Cursos de Graduação e/ou Conselho e/ou coordenadores de cursos;
- III. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado dos Cursos de Graduação;
- IV. Atribuir carga horária aos docentes a fim de fazer cumprir a lista de oferta;
- V. Representar os docentes que compõem a área nos órgãos colegiados superiores da FUP;

Parágrafo único. O mandato dos coordenadores será de dois anos, renovável por igual período.

Art. 25º. Ao Colegiado de Extensão da FUP compete observar as respectivas atribuições previstas no Regulamento Geral da UnB e em normas específicas, além das seguintes funções:

- I. Representar a FUP nas atividades de extensão;
- II. Apreciar e emitir parecer a respeito de propostas de atividades de extensão;
- III. Facilitar e apoiar a participação de servidores docentes, técnico-administrativos e discentes em atividades de extensão;
- IV. Articular a cooperação entre os grupos de extensão no âmbito da FUP;



- V. Manter e disponibilizar banco de dados e informações sobre projetos de extensão na FUP;
- VI. Informar ao Conselho da FUP os programas, os projetos e demais atividades de extensão da unidade;
- VII. Elaborar relatório de atividades ao final de sua gestão;
- VIII. Responder diretamente, dentro de suas áreas de atuação, por todas as questões que não necessitem da intervenção da Direção.
- IX. Elaborar e revisar as normas específicas do Colegiado de Extensão da FUP, que serão submetidas a aprovação do Conselho da FUP.

§1º. O Colegiado de Extensão da FUP é presidido pelo Coordenador de Extensão da FUP, e composto por um docente de cada Área do Conhecimento da FUP, um técnico-administrativo da FUP, e representantes discentes dos Cursos de Graduação ou Pós-Graduação Stricto Sensu da FUP, eleitos por seus pares, não excedendo 1/5 do total de membros conselheiros docentes;

§2º. Um Coordenador Substituto com funções de representação e de deliberação nas instâncias da UnB será escolhido dentre os membros do Colegiado de Extensão.

#### **Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26º. O Diretor e Vice-Diretor são escolhidos pela comunidade acadêmica, aprovados pelo Conselho da FUP, em consonância com o Regimento Geral da UnB.

Art. 27º. As estruturas organizacionais representativas dos servidores docentes, técnico-administrativos e discentes da FUP que constam neste Regimento serão apoiadas e reconhecidas na gestão do campus.

§ 1º Os representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos, indicados mediante consulta aos seus pares, devem ser do quadro permanente da UnB em exercício na FUP.

§ 2º Os discentes representantes, indicados mediante consulta aos seus pares, devem estar regularmente matriculados em curso de graduação ou pós-graduação da FUP.

- Art. 28º. Na ausência dos titulares do Conselho, Colegiado dos Cursos de Graduação e Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação, os suplentes exercerão suas representações plenamente.
- Art. 29º. Os órgãos colegiados, em sua composição e funcionamento, devem seguir as regras e normas do Regimento Geral da Universidade de Brasília.
- Art. 30º. As disposições do presente Regimento serão complementadas por meio de normas estabelecidas pelos Conselhos, Colegiados, Fóruns e Coordenações, no limite de sua competência.
- Art. 31º. O presente Regimento poderá ser revisado pelo Conselho da FUP, seguindo a orientação do Regimento Geral da UnB.
- Art. 32º. Os casos omissos não previstos no presente regimento serão analisados pelo Conselho da FUP.
- Art. 33º. Este Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Universitário da UnB - CONSUNI.

Brasília, Planaltina – DF, xx de xxxxxxxxx de 2018.